



1 **Conselho de Administração**

2 **ATA 17/2018**

3 Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze
4 minutos, no prédio do Previmpa sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e sete,
5 décimo quarto andar, teve início a quingentésima nonagésima segunda reunião ordinária do
6 Conselho de Administração do Previmpa. Na verificação do quórum estavam presentes os
7 seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola Correa, Adroaldo Rossetto
8 Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Eduardo Kreuzer, Edmilson Todeschini, Fernanda
9 Antunes Zini, Flávia Pereira da Silva, Jeferson Miola, Júlio César dos Passos, Luciano
10 Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, Marilena Ruschel da Cunha, Mário
11 Fernando Antônio da Silva, Pedro Luis da Silva Vargas, Regis Hoffmann, Renan da Silva
12 Aguiar, Rogério dos Santos Colpes, Silvia Rejane Mielniczuk de Moura e Wilibaldo Josué
13 Grüner Scherer. Na ausência do titular, assumiu a titularidade o suplente Jonas Tarcisio
14 Reis. Participaram na condição de assistentes os conselheiros Antonio Renato Marrone,
15 Cárin Cecília da Rosa Carvalho, Irineu Pedro Foschiera e Valter Morigi. A sessão foi
16 dirigida pelo Presidente Edmilson Todeschini, com o secretário Rogério dos Santos Colpes.
17 EXPEDIENTE-ITEM UM: 1- Assinatura das Atas 15/2018, 16/2018 e da Ata 02/2018 –
18 Extraordinária. Não havendo correções a fazer, foram aprovadas e assinadas as Atas
19 15/2018, 16/2018 e Ata 2/2018, da Reunião Extraordinária. EXPEDIENTE-ITEM DOIS:
20 Informes: A conselheira Flávia Pereira da Silva informou sobre matéria publicada na revista
21 Master/CRA-RS, sobre a Câmara de Gestão Pública, a respeito de um estudo conduzido por
22 ela, Administradora Flávia Pereira da Silva, juntamente com o professor da UFRGS,
23 Administrador Clezio Saldanha dos Santos, sobre a relação entre a atuação do
24 Administrador Público e os indicadores da Gestão Pública Municipal no Estado do RS, se
25 comprometendo a repassar por e-mail aos demais conselheiros a matéria. O conselheiro
26 Alexandre Dias Abreu informou sobre o atual contrato da PMPA para prestação do serviço
27 de plano de saúde, Verte Saúde, que não será renovado. Salientou o enorme prejuízo que os
28 servidores poderão ter, questionando se seria uma opção política a não renovação. O
29 conselheiro Regis Hoffmann esclareceu a respeito do contrato do plano de saúde Verte
30 Saúde, informando os motivos da não renovação. Salientou que a contratada Afpergs, que
31 presta o serviço Verte Saúde, solicitou reajuste de 173% como condição para a prorrogação,
32 que a PMPA tentou negociar outro percentual, mas que a Afpergs não abdicou do reajuste,
33 sendo necessário, portanto, a realização de uma nova licitação, que estabelecerá uma nova
34 realidade de preços para o serviço. A conselheira Lucimar Rodrigues de Souza informou a
35 respeito do debate que ocorrerá no dia 23/05/2018, às 18h, na Câmara Municipal, sobre a
36 Previdência Municipal, promovido pela Frente Parlamentar em Defesa da Previdência
37 Pública. O conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas informou que a Câmara Municipal
38 concedeu aos servidores a reposição salarial relativa ao IPCA acumulado dos últimos doze
39 meses, a contar de 1º de maio de 2018. Também aplicou a correção do valor dos vales-
40 alimentação, bem como realizará procedimentos a fim de desenvolver os cálculos com

41 vistas ao pagamento de valores pretéritos da URV. O conselheiro alertou para o fato de que
42 a citada correção deverá ser aplicada aos servidores inativos do Legislativo, cuja regra de
43 aposentadoria lhes garante a paridade constitucional. O conselheiro Renan da Silva Aguiar
44 informou que foi rejeitada ontem na Câmara Municipal a emenda sobre o cargo de
45 Assistente Administrativo, e que, dessa forma, será possível dar andamento ao processo de
46 nomeação de novos Assistentes Administrativos para o Previmpa. O conselheiro Adroaldo
47 Bauer Spindola Correa informou que tomou conhecimento de que houve convocação de
48 urgência na Câmara Municipal para os 16 Projetos do Executivo Municipal que estão por
49 serem votados, salientando a importância da participação dos servidores na vigília
50 organizada pelo Simpa, marcada para o dia 23/05/2018 na Câmara Municipal, e também
51 convoca a presença dos servidores no Paço Municipal no dia 28/05/2018, para manifestação
52 acerca na negociação salarial 2018. O conselheiro Valter Morigi informou a respeito do
53 Congresso de RPPS, que será realizado de 20 a 22/06/2016, em Florianópolis, promovido
54 pela CONAPRESP, Abipem e Aneprem. O conselheiro Jonas Tarcisio Reis informou
55 acerca da reunião realizada no Hospital Presidente Vargas, que tratou do problema da falta
56 de pessoal que o Hospital vem enfrentando, enfatizou que o problema se agrava em razão
57 de que não estão sendo repostos novos profissionais nas vagas deixadas pelos servidores
58 que estão se aposentando. ORDEM DO DIA-ITEM UM: Apreciação da minuta de parecer
59 sobre a Rejeição do Projeto da Previdência Complementar, de relatoria dos conselheiros
60 Jeferson Miola, Luciano Saldanha Varela e Pedro Luis da Silva Vargas. O Presidente
61 Edmilson Todeschini iniciou abordando a respeito do e-mail enviado pelo conselheiro
62 Renan da Silva Aguiar, onde o conselheiro questionou a respeito da minuta de voto do
63 conselheiro Jeferson Miola enviada a todos os demais conselheiros. O conselheiro Renan da
64 Silva Aguiar informou que não se manifestou em relação ao voto do Conselheiro Jeferson
65 Miola enviado por e-mail, pois se tratava de voto pessoal e não do parecer à proposta do
66 projeto de lei da previdência complementar. Entende que apreciar uma proposta de parecer
67 posteriormente à votação realizada na sessão anterior não é adequado, ainda mais que o
68 próprio Conselho havia rejeitado a ideia na reunião anterior. O Presidente esclareceu que
69 até o momento a manifestação de voto do conselheiro Jeferson proferida na sessão do dia
70 15/05 estava classificada apenas como manifestação individual de voto, e que o material
71 enviado por e-mail é o trabalho elaborado pelos conselheiros Jeferson, Luciano e Vargas. O
72 conselheiro Luciano Saldanha Varela salientou que o objetivo foi acrescentar ao texto do
73 conselheiro Jeferson Miola a opinião de todos os conselheiros, disse que tinha dúvida de
74 como deveria chamar este documento, pois se trata do somatório de opiniões, que o
75 documento precisa traduzir o que todos disseram no Conselho. O conselheiro Jeferson
76 Miola destacou que na Ata assinada consta a decisão majoritária de rejeição tomada pelo
77 Conselho e que, sendo esta a posição final do Conselho, está pacificada a questão. O
78 Presidente Edmilson Todeschini propôs votação quanto à proposta de elaboração de Parecer
79 Coletivo. Realizada a votação, foi aprovada a proposta de elaboração de Parecer Coletivo,
80 por 16 votos a favor, 02 votos contra e 02 abstenções. O conselheiro Adroaldo Bauer
81 Spindola Correa manifestou que o parecer inicialmente não era necessário, porque o Projeto
82 já estava na Câmara Municipal, e que no debate realizado foi decidido rejeitar o Projeto, e
83 que, após, o Conselho decidiu que o voto do conselheiro Jeferson seria utilizado para
84 constituir uma manifestação coletiva única do Conselho. O conselheiro Alexandre Dias
85 Abreu declarou que o Projeto foi encaminhado à Câmara sem a apreciação e manifestação
86 do Conselho e que o parecer que está sendo elaborado servirá para traduzir a rejeição do
87 Conselho. O conselheiro Renan da Silva Aguiar contesta a versão apresentada pelo

88 Conselheiro Alexandre. Desde o ano passado o Conselho está debatendo o tema. No
89 começo do ano foi enviado a todos Conselheiros a minuta do projeto de Lei. Em fevereiro
90 de 2018, o projeto foi apresentado em duas reuniões, tendo o Conselho tempo suficiente
91 para apreciar a matéria. Foi uma decisão do Conselho em não apreciar, não é correto dizer
92 que o projeto foi encaminhado à Câmara sem o parecer. Destaca, ainda, que a posição do
93 Conselho é contraditória e incoerente, porque decidiu por não emitir parecer no início da
94 reunião passada, e na mesma, após votação, o Conselho decidiu por emitir o documento
95 com base no voto individual do conselheiro Jeferson Miola. O Presidente Edmilson
96 Todeschini esclareceu que o parecer individual é diferente do parecer coletivo, sendo que
97 no parecer coletivo deve ser compilada a opinião e o resultado do debate realizado no
98 colegiado, que a PGM e a PGE utilizam este instrumento, chamado “Parecer Coletivo”. O
99 conselheiro Pedro Luis Vargas declarou que a ideia do documento elaborado pelo grupo dos
100 3 conselheiros é de refletir a decisão do Conselho, de rejeição do Projeto, então o produto
101 deste trabalho é um documento de rejeição. Na sequência, o Presidente Edmilson
102 Todeschini abriu votação sobre a elaboração ou não de documento no formato de “Parecer
103 Coletivo”. Concluída a votação, foi aprovada a proposta de elaboração de um Parecer
104 Coletivo que contemple a minuta a ser apresentada com suas alterações a serem votadas na
105 presente sessão. A proposta foi aprovada com 16 votos favoráveis, 02 votos contrários e 02
106 abstenções. Após, o Presidente Edmilson Todeschini solicitou ao conselheiro Jeferson
107 Miola que realizasse a leitura da minuta de parecer, para que posteriormente fossem
108 registrados os destaques e contrapontos apresentados pelos conselheiros. Dessa forma, o
109 conselheiro Jeferson Miola procedeu a leitura e foi aberto para destaques. O conselheiro
110 Wilibaldo Josué Grüner Scherer fez os seguintes destaques: colocar o quantitativo de votos,
111 número de votantes, a favor, contra e abstenções; alterar a redação do item 4 e incluir no
112 item 10 a massa do grupo de servidores que foi retirado do Projeto, celetistas, cargos em
113 comissão e servidores do Poaprev. Foram acatadas pela maioria todas as proposições. Os
114 conselheiros Pedro Luis Vargas e Jeferson Miola fizeram proposição para distinguir o
115 Conselho atual do Conselho anterior. Foi acatada a proposição pela maioria. O conselheiro
116 Renan da Silva Aguiar propôs substituir na linha 4 “Deliberação do CAD de rejeição do
117 PLC nº 07/2018, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores
118 públicos municipais” por: O Conselho de Administração emite parecer desfavorável ao
119 PLC nº 07/2018, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores
120 públicos municipais. Justificativa: Trata-se de competência do CAD, emitir parecer
121 favorável ou desfavorável ao projeto de Lei. Inciso V, Art. 8º e não aprovar ou rejeitar o
122 projeto. Em relação ao tema, o CAD tem caráter opinativo/consultivo e não deliberativo.
123 Foi acatada a proposição pela maioria. O conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs excluir
124 a linha 10 “exaustivamente”. Justificativa: O próprio Conselho decidiu apreciar a matéria
125 no dia 15/05/18 já que o PLC havia entrado em regime de urgência na Câmara, abreviando
126 a análise deste Conselho, que inclusive deixou de apreciar e discutir: 1. Avaliação atuarial
127 dos impactos da Previdência Complementar no Previmpa; 2. Viabilidade do POAPrev; 3.
128 Perguntas e respostas da previdência complementar; 4. Previdência Complementar x RPPS,
129 diferenças implicações e impactos; 5. Modelos de sucesso ISBRE e PREVI; 6. Propostas de
130 alteração do projeto. Dessa forma, o tema não foi analisado exaustivamente, pelo contrário,
131 em todas as manifestações deste Conselheiro, o mesmo foi interrompido pelo Presidente,
132 informando que seu tempo havia esgotado. Considerando os acontecimentos, não se pode
133 utilizar a palavra “exaustivamente”. O Conselheiro registrou, ainda, que alguns destes
134 documentos foram solicitados por outros Conselheiros na reunião anterior (Wilibaldo,

135 Vargas e Marcos), mas não foi possível a apresentação, em razão da impossibilidade do
136 Conselheiro apresentar os temas, conforme solicitado previamente. Destacou, ainda, que o
137 Conselho de Administração deliberou sobre as proposições de pauta apresentadas
138 previamente por este Conselheiro na quinta-feira que antecedeu a reunião, contrariando o
139 regimento interno do Conselho. Foi acatada a proposição pela maioria. O conselheiro Renan
140 da Silva Aguiar propôs excluir linhas 23 a 26 “Parece ser, antes disso, um produto
141 semelhante às múltiplas modalidades de investimentos oferecidas no mercado financeiro e
142 bancário nacional que, inclusive, adotam a idêntica denominação de “Previdência
143 Complementar”. Justificativa: O tema foi apresentado e explicado no Conselho. As
144 Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC não se assemelham ou parecem
145 em nada com as Entidades abertas de Previdência Complementar - EAPC, exceto pelo
146 nome. Os produtos e concepções são totalmente diferentes. Enquanto as EFPC são
147 reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar e fiscalizadas pela
148 Superintendência de Previdência Complementar as EAPC são reguladas pelo Conselho
149 Nacional de Seguros Privados e fiscalizados pela Superintendência de Seguros Privados, ou
150 seja, as EAPC não caracterizam previdência e sim produtos financeiros. Outras
151 características como não contrapartida do patrocinador, não objetiva lucro, gerida e
152 controlada por servidores públicos de cargo efetivo, participação paritária nos Conselhos
153 Deliberativo e Fiscal, entre outras características já explicadas diferenciam tais entidades.
154 Desta forma, a sentença não é verdadeira e não deve constar no relatório, pois levaria os
155 leitores a ter interpretação equivocada do projeto de lei. Foi rejeitada a proposição pela
156 maioria. O conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs excluir a linha 36: Excluir “ Isso
157 significa que, uma vez findo o “saldo em conta do participante”, extinguem-se totalmente
158 os resgates individuais, independentemente do tempo de vida que o investidor terá quando
159 acabar o “saldo em conta do participante”. Justificou que tal sentença é infundada. Foi
160 explicado e consta no projeto Art, 26, § 2 - § 2º Dentre os benefícios de risco, deverá ser
161 previsto o de sobrevivência, com regramentos definidos no Regulamento do plano. Ou seja,
162 não se trata simplesmente de verificar o saldo de contas. Foi rejeitada a proposição pela
163 maioria. O conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs nas linhas 45 a 49: Excluir “Não
164 consta, todavia, projeção econômico-financeira ou demonstrativo de estudo sobre a
165 sustentabilidade do POAPrev mais além da estimativa de que o custo anual da entidade
166 alcançará R\$ 4 milhões a partir do terceiro ano de existência, dos quais 31,46% [R\$ 1,276
167 milhão] será consumido somente para a remuneração de apenas 4 Diretores-Executivos
168 indicados pelo Prefeito Municipal”. Justificativa: Foi realizado o estudo de viabilidade
169 econômico-financeira que concluiu pela viabilidade do Plano. Foi solicitado pelo
170 Conselheiro Wilibaldo a apresentação do mesmo, mas os Conselheiros deliberaram antes da
171 reunião, contrariando o regimento interno, que as pautas/apresentações não seriam
172 realizadas e que a reunião seguiria na forma de debate. Foi rejeitada a proposição pela
173 maioria. O Conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs alterar linha 57 “750” por “1049”.
174 Justificativa: é o número correto de aposentadoria em 2017. Foi acatada a proposição pela
175 maioria. O Conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs incluir “e outros 999 requerimentos
176 não puderam ser analisados por insuficiência de servidores, o que totalizariam 2.068
177 aposentadorias”. Justificativa: Importante trazer os dados corretos. Ou seja, 79% das
178 previsões ocorreram ou pelo ato da aposentadoria ou pelo requerimento e importarão no
179 aumento efetivamente da despesa, contrariando a sentença que poderia fazer o leitor pensar
180 que as previsões estão longe de acontecer, quando não é verdade. Foi rejeitada a proposição
181 pela maioria. O Conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs excluir linha 70 “mais otimista”.

182 Justificativa. A avaliação trabalhou com duas premissas e projetou 3 cenários com a
183 combinação das duas premissas. As premissas são conservadoras. Seriam otimistas se
184 tivéssemos considerado 80% de migração dos servidores do capitalizado e não 35%, assim
185 como 10 mil ingressantes e não 2 mil. Foi aprovado pela maioria alteração da redação para
186 "estudo atuarial do PREVIMPA estima que no cenário de 2.006 adesões ao plano
187 proposto...". O Conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs incluir na linha 72, após o ponto
188 final "e haverá uma redução do déficit de regime de capitalização na ordem de 58 milhões".
189 Justificativa: Importante trazer os dados corretos da avaliação atuarial realizada. Ou seja,
190 em se confirmando as premissas utilizadas, haverá um impacto significativo na redução do
191 déficit do regime capitalizado, afetando direta e positivamente a sustentabilidade do
192 PREVIMPA. Foi rejeitada a proposição pela maioria. O Conselheiro Renan da Silva Aguiar
193 propôs alterar as linhas 15 e 16 para "mais legitimidade"; alterar na linha 17 para
194 "desfavorável". Foram acatadas as proposições pela maioria. O Presidente Edmilson
195 Todeschini propôs constar no cabeçalho do documento a denominação de "Parecer Coletivo
196 n. 1/2018". Foi acatada a proposição pela maioria. O conselheiro Wilibaldo Josué Grüner
197 Scherer propôs nova redação para o item 4. Foi acatada a proposição pela maioria. O
198 conselheiro Adroaldo Bauer Spindola Correa propôs colocar os dados exatos apresentados
199 no Conselho. Foi aprovado pela maioria colocar as aposentadorias efetivadas. O
200 Conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs excluir linha 58 "Além disso, merece ser
201 registrado que na justificativa do PL, o Executivo ocultou a avaliação atuarial de 2018 do
202 regime capitalizado, que demonstra a redução do déficit daquele regime, diferente do que
203 constou". Justificativa: o registro é imponderado. Todos os gráficos e tabelas que constam
204 na justificativa do projeto de Lei são de 31/12/2017. Foi apresentado em fevereiro o projeto
205 e as justificativas ao novo Conselho, sendo que o resultado atuarial foi finalizado somente
206 em 31/03/2018. Ou seja, o projeto e as justificativas são anteriores a avaliação atuarial, não
207 havendo como constar na justificativa. Ademais, o CAD em nenhum momento questionou
208 ou solicitou a correção, que após 31/03/2018, poderia ter sido alterada antes do envio. Foi
209 aprovado pela maioria alterar a redação para "Além disso, merece ser registrado que na
210 justificativa do PL, o Executivo não apresentou a avaliação atuarial de 2018 do regime
211 capitalizado...". O conselheiro Adroaldo Bauer Spindola Correa propôs na linha 72
212 substituir pela expressão "estabelece, mas não define". Foi acatada a proposição pela
213 maioria. O Conselheiro Renan propôs excluir a linha 76 "o PL não estabelece Plano de
214 Benefícios, valores dos benefícios e regras para concessão de benefícios – tais aspectos
215 ficam transferidos para posterior definição pelo Conselho Deliberativo do POAPrev [Artigo
216 18]" Justificativa: As informações constam nos arts. 25, 26 e parágrafos e são regulamentadas
217 na Lei Complementar 108 e 109. Foi aprovada pela maioria alteração da redação para "o
218 PLC estabelece, mas não define, Plano de Benefícios e valores dos benefícios – tais
219 aspectos ficam transferidos para posterior definição pelo Conselho Deliberativo do
220 POAPrev [Artigo 18]." O conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs excluir a Linha 83
221 "Esta assertiva carece de comprovação matemática, pois a simples comparação do modelo
222 vigente para assegurar integralidade de aposentadorias [aporte de 14% do servidor +
223 (18,969% + 5,175% da PMPA) = 38,144%] com o modelo proposto [contribuições
224 máximas de 8,5% do servidor e da PMPA = 17%]" por "é possível verificar que a
225 contribuição de 17% é suficiente para assegurar que os valores dos proventos a serem
226 pagos serão muito próximos aos valores que recebem os atuais aposentados" Justificativa:
227 O simulador foi desenvolvido pelos técnicos da Autarquia de acordo com as técnicas
228 matemáticas e atuariais. O Simulador foi apresentado e testado no Conselho. As alíquotas

229 do RPPS não podem ser comparadas do modo simplista com as alíquotas da Previdência
230 Complementar, como apresentados na sentença. Já foi esclarecido ao CAD que a
231 Previdência Complementar não custeia o auxílio doença, o salário maternidade, o salário
232 família, o auxílio reclusão, o tempo de serviço passado, a diferença entre os maiores e
233 menores salários, entre outros. Estes permanecem a cargo do RPPS. Foi rejeitada a
234 proposição pela maioria. O conselheiro Renan da Silva Aguiar propôs substituir na linha
235 106 e 107. Substituir “comunique à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 48
236 horas, o posicionamento desse Colegiado, com o pedido de que aquela Casa Legislativa
237 rejeite o PL nº 07/2018 na íntegra” por “comunique ao Senhor Prefeito, no prazo de 48
238 horas, o parecer desfavorável desse Colegiado, com o pedido de que o mesmo retire o PL nº
239 07/2018 da Casa Legislativa. Justificativa: A Direção-Geral, assim como o Conselho de
240 Administração tem uma vinculação com o Chefe do Poder Executivo, tendo como
241 competência examinar e emitir parecer sobre a proposta de alteração da política
242 previdenciária do Município. O executivo é o autor da proposta, tendo o CAD a
243 competência de emitir parecer. Assim, o parecer do CAD objetiva auxiliar o Prefeito e não
244 à CMPA a tomada de decisão, ademais qualquer comunicação entre os poderes, é realizada
245 entre o chefe do poder executivo e o chefe do poder legislativo. O conselheiro Adroaldo
246 Bauer Spindola Correa apresentou contraponto, propondo que a Direção-Geral comunique
247 ao Prefeito para que este remeta o Parecer para a Câmara Municipal. O Presidente Edmilson
248 Todeschini complementou que, caso o Prefeito não o faça, o Presidente pode comunicar a
249 Câmara Municipal. Após, o conselheiro Jeferson Miola apresentou proposição para este
250 item. Foi acatada a proposição pela maioria. O conselheiro Adroaldo Bauer Spindola Correa
251 propôs adequação do tempo verbal na linha 99 alterando para “posicionou-se”. Foi acatada
252 a proposição pela maioria. O conselheiro Luciano Saldanha Varela apresentou proposição
253 de nova redação para o item 4, ou criação de um novo item. O conselheiro Pedro Luis
254 Vargas apresentou contraponto sugerindo alterar para “resgates individuais”. O conselheiro
255 Renan da Silva Aguiar propôs alterar o item 11, onde consta 8,5%, sugerindo alterar para
256 17%. Foi acatada a proposição pela maioria. O conselheiro Alexandre Dias Abreu propôs
257 acrescentar o cálculo atuarial junto ao Parecer Coletivo. O conselheiro Adroaldo Bauer
258 Spindola Correa apresentou contraponto, sugerindo não anexar o cálculo atuarial, por
259 referir-se aos regimes capitalizado e repartição simples, não faz parte da Previdência
260 Complementar. Sobre o cálculo atuarial, o conselheiro Jeferson Miola propôs que seja
261 solicitado ao Previmpa estudo específico e que neste momento não seja anexado ao Parecer
262 Coletivo. O conselheiro Alexandre Dias Abreu concordou com as proposições dos
263 conselheiros Adroaldo Bauer Correa e Jeferson Miola. O encerramento deste item da pauta
264 contou com proposição do Presidente do Conselho no sentido de que fosse apreciada a
265 minuta de parecer com todas as emendas já deliberadas. Os conselheiros entenderam
266 desnecessária a apreciação da minuta com as emendas, uma vez que já houve reiteradas
267 deliberações a cada tópico da minuta, consolidativas do parecer coletivo. Ficou definido que
268 o conselheiro Jeferson Miola enviará a redação final, para que seja repassado por mensagem
269 eletrônico o Parecer Coletivo a todos os conselheiros. **ORDEM DO DIA-ITEM DOIS:**
270 **Definição de pauta para a próxima reunião:** Ficou decidida a pauta para a próxima reunião,
271 a ser realizada no dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito, com os seguintes pontos:
272 I) Apresentação dos resultados dos investimentos do Previmpa, referente ao 2º bimestre de
273 2018. a) Resultados; b) Conjuntura; c) Medidas de controle. II) Comunicação institucional
274 do Previmpa. III) Outros itens a serem sugeridos pelos conselheiros até quinta-feira dia
275 24/05/2018. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Edmilson Todeschini encerrou a

276 sessão às onze horas e 42 minutos e eu, Rogério dos Santos Colpes, lavro a presente Ata
277 que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

278 Edmilson Todeschini – Presidente

Rogério dos Santos Colpes – Secretário

279 Adroaldo Bauer Spindola Correa

Adroaldo Rossetto Fontanella

280 Alexandre Dias Abreu

Eduardo Kreuzer

281 Fernanda Antunes Zini

Flávia Pereira da Silva

282 Jeferson Miola

Jonas Tarcisio Reis

283 Júlio César dos Passos

Luciano Saldanha Varela

284 Lucimar Rodrigues de Souza

Marilena Ruschel da Cunha

285 Mário Fernando Antônio da Silva

Pedro Luis da Silva Vargas

286 Renan da Silva Aguiar

Regis Hoffmann

287 Silvia Rejane Mielniczuk de Moura

Wilibaldo Josué Grüner Scherer